



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei nº 607/2024**

Processo Número: **20960/2024** | Data do Protocolo: 20/08/2024 18:18:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360034003200320038003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo, o “Dia Estadual do DanceAbility”, a ser comemorado anualmente no dia 16 do mês de junho.*

### **A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo DECRETA:**

**Artigo 1.** Esta lei estabelece a inclusão do *Dia de Estadual do DanceAbility*, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente todo dia 16 de junho.

**Artigo 2.** O Dia Estadual do DanceAbility, tem como objetivos principais:

- I. Promover a inclusão social e cultural, celebrando e promovendo a inclusão de pessoas com deficiência no campo da dança, destacando o DanceAbility como uma prática artística e cultural acessível a todos;
- II. Promover a educação e a conscientização, informando e educando a população sobre a importância do DanceAbility, suas práticas e benefícios para o desenvolvimento pessoal e social das pessoas com deficiência;
- III. Incentivar e apoiar projetos, instituições e grupos que promovam o DanceAbility e a dança inclusiva, garantindo visibilidade e suporte necessário às iniciativas.

**Artigo 3.** Na semana do dia 16 de junho, em comemoração ao Dia de Estadual do DanceAbility, serão promovidas:

- I. Campanhas de conscientização: realização de campanhas educativas através de mídia, internet e eventos comunitários para informar o cidadão sobre o respeito e a inclusão das pessoas com deficiência;
- II. Organização de eventos e apresentações de dança e mostras culturais, que envolvam pessoas com e sem deficiência, promovendo integração e o intercâmbio cultural;
- III. Promoção de oficinas de dança inclusivas para os interessados, com foco no ensino e prática do Danceability;
- IV. Campanhas de educação e conscientização acerca da importância da dança e a forma da sua inclusão na vida das pessoas com deficiência;
- V. Reconhecimento de iniciativas com a criação de prêmios ou reconhecimentos para projetos e indivíduos que se destacam na promoção da dança inclusiva e na implementação de práticas de DanceAbility.

**Artigo 4.** As atividades deverão abordar temas que tratem da conscientização e respeito ao próximo, em especial a pessoa com deficiência, promovendo a inclusão social de todos.

**Artigo 5.** O Poder Público poderá estabelecer o desenvolvimento das iniciativas de que trata esta lei com a participação de Organizações Não-Governamentais, associações, instituições de ensino e profissionais da saúde, para promover e apoiar as atividades da semana de conscientização.





**Artigo 6.** As despesas relacionadas a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 8.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura, institui o “Dia Estadual do DanceAbility” no calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 16 de junho

A promoção da inclusão social de pessoas com deficiência na dança é referenciada pelo conceito do DanceAbility.

DanceAbility é um método de dança que utiliza improvisação de movimentos para promover a expressão e a troca artística entre pessoas com diversas habilidades, idades e origens, com e sem deficiência, com ou sem experiência em dança, que tenham interesse em experimentar seu corpo em movimento e a comunicação que nasce dessa experiência.

O método trabalha a capacidade de dançar de cada indivíduo, partindo de sua própria presença, envolvendo a escuta ao outro e a dinâmica e atmosfera criada pelo grupo.

DanceAbility integra habilidades mistas e pesquisa quanto a improvisação do movimento, trazendo possibilidades, descobertas e reflexões sobre o fazer artístico desdobrando-se como modelo para uma sociedade inclusiva.

O conceito e a técnica adotada no método aplicado pela dança, foi criado por Alito Alessi e Karen Nelson nos Estados Unidos, em 1987. Sob a liderança de seus criadores, o projeto cria comunidades de dança integradas por pessoas de diferentes culturas e habilidades físicas nos EUA, Europa, Ásia, América Central e América do Sul.

O DanceAbility visa estabelecer a conscientização e o olhar, para pessoas com deficiência, destacando suas capacidades e vontades.

Certo de que é dever do Estado promover a inclusão social e o respeito às diferenças, reconhecer a dança como modalidade inclusiva de valorização da vontade das pessoas com alguma deficiência é estabelecer o respeito e a promoção da igualdade de oportunidades a todos os cidadãos. A modalidade da dança permite que a pessoa possa desenvolver seus sentidos e suas formas de relação com a sociedade, respeitando a independência daqueles que possuem desejos e vontades.

Certo de que os demais pares desta Casa Legislativa concordam que a inclusão social é fator preponderante na construção de um Estado inclusivo e justo, conto com a colaboração de todos para que esta proposta seja aprovada, fazendo total diferença no reconhecimento das habilidades das pessoas com deficiência.

**Rafael Saraiva - UNIÃO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300035003200320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva** em 20/08/2024 18:08

Checksum: **DACCB14328633E699E19E6E5040B9A14344E397D65E406D4AD83A6813B193402**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300035003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.